

§6º Ato da Presidência regulamentará a transferência do acervo arquivado definitivamente.

§7º As relações dos NPU's dos processos transferidos serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), em até 05 (cinco) dias após a transferência.

Art. 8º DECIDIR que, a partir do dia da instalação previsto no art. 1º deste Ato, a distribuição de novos processos seja aleatória e proporcional aos respectivos acervos dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo Comarca de Jaboatão, de acordo com as respectivas competências.

§1º A Coordenadoria dos Juizados acompanhará a distribuição dos feitos e estimativas das pautas de audiências, adotando as medidas necessárias para equalização das pautas, dos acervos e das distribuições de novos processos.

§2º Alcançada a equalização de acervos e das pautas, a distribuição será equitativa e aleatória entre os quatro Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo Comarca de Jaboatão dos Guararapes, devendo a Coordenadoria dos Juizados informar à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal – SETIC para a adoção das providências necessárias.

Art. 9º DEFINIR que o Comitê Gestor do Processo Judicial eletrônico, a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal - SETIC e a Secretaria de Planejamento – SEPLAN procedam com as adequações necessárias ao Sistema PJe e correlatos, a fim de garantir o funcionamento do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 10. DISPOR que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal – SGP adote as providências necessárias no sentido de lotar servidores(as), de acordo com a necessidade, a fim de garantir o funcionamento 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 11. DELIBERAR que a Secretaria Judiciária - SEJU faça publicar no Diário de Justiça eletrônico (DJe) a tabela atualizada de substituição automática, considerando as alterações decorrentes deste Ato e adote as demais providências de praxe, decorrentes da presente instalação.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2025.

**Desembargador Ricardo Paes Barreto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

---

#### AVISO

---

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

**I** - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**III** - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

**IV** – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**V** - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **20 e 21 de setembro do ano de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> DIAS/HORÁRIO – 20 e 21/09/2025– 13h00 ÀS 17h00.		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<p><b>Exmo. Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes</b></p> <p><i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Candido José da Fonte Saraiva de Moraes " gabdes.candido.saraiva@tjpe.jus.br</p>	<p><b>Exmo. Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho</b></p> <p><i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Marcos Antônio Matos de Carvalho" gabdes.marcos.carvalho@tjpe.jus.br</p>	<p><b>20 e 21 de setembro de 2025.</b></p>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> HORÁRIO – 20 e 21/09/2025– 13h00 ÀS 17h00.	
<b>20/09/2025</b>	<p><b>Leonardo Gomes Cavalcanti</b> – matrícula 187.365-2 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor;  <b>Adla Maria Gomes Andrade</b> - matrícula nº 176.310-5 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora;  <b>José Roberto Correia de Araújo</b> - matrícula nº 175.405-0 – <b>Oficial de Justiça</b> ;  <b>Saulo Ribeiro Pontes</b> – matrícula nº 188.325-9 – <b>Secretaria Judiciária</b> – Servidor;  <b>Rilvon Bezerra de Melo</b> – <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .</p>	
<b>21/09/2025</b>	<p><b>Leonardo Gomes Cavalcanti</b> – matrícula 187.365-2 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor;  <b>Láís Espírito Santo Cesar</b> - matrícula 190.253-9 – <b>Diretoria Criminal</b>;  <b>Josué Júnior Inácio Pereira</b> - matrícula nº 182.518-9 - <b>Oficial de Justiça</b> ;  <b>Fabiana Carla Canuto Souto Maior Lemos</b> - matrícula nº 176.657-0 – <b>Secretaria Judiciária</b> - Servidora ;  <b>Robson Silva Oliveira</b> - <b>Agente de Transporte/Motorista</b> .</p>	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de setembro de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**